



RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO DE GOVERNO

Exercício Financeiro de 2025

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Exposição de Governo tem por finalidade apresentar, de forma clara e objetiva, os principais aspectos da gestão administrativa, orçamentária, financeira e fiscal do Município de Colinas – MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº 52/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

O documento consolida informações relevantes acerca da execução das políticas públicas, do comportamento das receitas e despesas, bem como da observância dos limites constitucionais e legais aplicáveis à administração pública municipal, evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal, a transparência e a boa governança.

2. CONTEXTO DA GESTÃO MUNICIPAL

No exercício de 2025, a gestão municipal concentrou esforços na manutenção do equilíbrio fiscal, no fortalecimento das políticas públicas essenciais e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com destaque para as áreas de saúde, educação e assistência social.

A administração pautou-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das demandas prioritárias da sociedade.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A execução orçamentária do exercício demonstrou equilíbrio entre receitas e despesas, evidenciando adequada gestão fiscal e controle dos gastos públicos.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	221.469.681,00	238.917.991,71	212.182.298,78	212.181.596,71	210.998.051,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.637.362,00	133.900.534,85	128.760.963,79	128.760.261,72	128.624.533,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	10.000,00	107,33	107,33	107,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.682.319,00	105.007.456,86	83.421.227,66	83.421.227,66	82.373.410,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.258.419,00	15.690.108,29	11.963.304,68	11.963.304,68	11.812.104,68
INVESTIMENTOS	30.758.419,00	11.048.108,29	7.343.853,24	7.343.853,24	7.192.653,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	4.642.000,00	4.619.451,44	4.619.451,44	4.619.451,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	254.608.100,00	254.608.100,00	224.145.603,46	224.144.901,39	222.810.156,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	254.608.100,00	254.608.100,00	224.145.603,46	224.144.901,39	222.810.156,59
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	420.940,23	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	254.608.100,00	254.608.100,00	224.566.543,69	224.144.901,39	222.810.156,59

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)
RECEITAS CORRENTES(I)	232.010.054,00	232.010.054,00	224.566.543,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.450.367,00	13.450.367,00	12.480.513,77
Impostos	12.864.250,00	12.864.250,00	11.873.210,48
Taxas	477.217,00	477.217,00	607.303,29
Contribuição de Melhoria	108.900,00	108.900,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.242.100,00	3.242.100,00	3.418.841,63
Contribuições Econômicas	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.812.100,00	1.812.100,00	3.418.841,63
RECEITA PATRIMONIAL	520.158,72	520.158,72	2.176.738,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.000,00	67.000,00	0,00
Valores Mobiliários	438.158,72	438.158,72	2.176.738,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	15.000,00	15.000,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	44.000,00	44.000,00	0,00
Receita Agropecuária	44.000,00	44.000,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	44.000,00	44.000,00	0,00
Receita Industrial	44.000,00	44.000,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	295.000,00	295.000,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.370.505,28	214.370.505,28	206.288.255,40
Transferências da União e de suas Entidades	186.751.505,28	186.751.505,28	153.716.457,23
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.194.000,00	6.194.000,00	13.241.710,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.425.000,00	21.425.000,00	39.330.087,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.923,00	43.923,00	202.194,39
Multas administrativas, contratuais e judiciais	14.641,00	14.641,00	78.791,61
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	14.641,00	14.641,00	123.402,78
Demais Receitas Correntes	14.641,00	14.641,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	22.598.046,00	22.598.046,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.508.416,00	14.508.416,00	0,00
Operações de Crédito	14.508.416,00	14.508.416,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	286.000,00	286.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	286.000,00	286.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.803.630,00	7.803.630,00	0,00
Transferências da União e suas Entidades	7.803.630,00	7.803.630,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	254.608.100,00	254.608.100,00	224.566.543,69

A receita orçamentária prevista para o exercício foi de **R\$ 232.010.054,00 (duzentos e trinta e dois milhões, dez mil e cinquenta e quatro reais)**, tendo a arrecadação efetiva alcançado o montante de **R\$ 224.566.543,69 (duzentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

A despesa orçamentária executada no exercício financeiro de 2025 alcançou o montante de **R\$ 224.566.543,69 (duzentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, mantendo-se compatível com o volume de receitas efetivamente arrecadadas no período.

Ao final do exercício, apurou-se um **superávit orçamentário de R\$ 420.940,23, (quatrocentos e vinte mil, novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**, evidenciando que as receitas realizadas superaram as despesas empenhadas, refletindo uma gestão fiscal equilibrada e pautada na responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Tal resultado demonstra a adoção de medidas eficazes de controle e planejamento orçamentário, contribuindo para a sustentabilidade das contas públicas e para a manutenção da capacidade de investimento do Município.

No tocante às despesas, observou-se a priorização de gastos nas áreas sociais, especialmente saúde e educação, em conformidade com as exigências legais e constitucionais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Lei de Responsabilidade Fiscal traz como um dos seus pressupostos básicos, a obrigatoriedade dos Municípios em instituir, prever e efetivamente arrecadar os Tributos de sua competência, esta municipalidade cumpriu plenamente com os ditames da Lei Fiscal.

Fazendo uma comparação entre o valor previsto e o efetivamente arrecadado, pode-se perceber que a arrecadação tributária alcançou o montante de **R\$ 12.480.513,77 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos)**, equivalente a **92,79%** do valor fixado para o exercício financeiro de 2025.

5. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

5.1 – Avaliação de Aplicação de Gastos com Pessoal

A despesa total com pessoal do Município é disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a qual estabelece que o limite máximo para os Municípios corresponde a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da referida norma.

Com base nos dados apurados no exercício financeiro em análise, conforme evidenciado no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2025, verifica-se que o Município apresentou despesa total com pessoal correspondente a **51,05%** da Receita Corrente Líquida, evidenciando o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ressalta-se, ainda, que o referido percentual encontra-se abaixo do limite prudencial, demonstrando a manutenção do equilíbrio fiscal e a adequada gestão das despesas com pessoal.

5.2 – Gestão da Educação

5.2.1 Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais.

Segundo o art. 212 da Constituição Federal, e o art. 220 da Constituição Estadual, o Município é obrigado a aplicar, no mínimo, 25% dos Recursos de Receitas de Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A partir da análise dos valores apurados no Relatório Resumido de Execução Orçamentário do 6º Bimestre, identificou-se, que no exercício em exame, o Município de Colinas, aplicou o montante de **R\$ 20.740.493,82 (vinte milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a **25,49%** da base de cálculo, atendendo ao limite mínimo constitucional.

5.2.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Os recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2025 foram aplicados, de acordo com a Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais da educação.

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino de jovens e adultos, tendo atendido plenamente as necessidades de sua área educacional, aplicados os recursos atendendo aos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.

No que se refere à aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, verifica-se que o Município de Colinas aplicou o montante de **R\$ 67.534.459,05 (sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, correspondente a **70,15%**, atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020, evidenciando, assim, o cumprimento do limite mínimo legal e a adequada valorização dos profissionais da educação básica.

No que se refere à aplicação dos recursos do **Valor Anual Total por Aluno (VAAT)** destinados à educação infantil, verificou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 19.457.495,43 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**, correspondente a 66,20% dos recursos elegíveis, atendendo ao percentual mínimo estabelecido na Lei nº 14.113/2020. O resultado alcançado evidencia o cumprimento das disposições legais, bem como o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da educação infantil, assegurando investimentos voltados à melhoria da infraestrutura, manutenção das unidades de ensino e ampliação do atendimento às crianças nessa etapa da educação básica.

Em continuidade, no que se refere à aplicação dos recursos do **Valor Anual Total por Aluno (VAAT)** em **despesas de capital**, verificou-se que o Município destinou o montante de **R\$ 4.806.373,05 (quatro milhões, oitocentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, correspondente a **16,35%** dos recursos elegíveis, atendendo ao percentual mínimo estabelecido na Lei nº 14.113/2020.

5.2.3 Gestão da Saúde

A Lei Complementar nº 141, de 13 de setembro de 2012, estabelece que os Municípios deverão aplicar, anualmente, no mínimo 15% da arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto em seu art. 7º. Para fins de verificação do cumprimento desse limite, procede-se à apuração da base de cálculo composta pelas receitas resultantes de impostos e transferências.

A partir da análise dos valores apurados no Relatório Resumido de Execução Orçamentário do 6º Bimestre, constatou-se que, no exercício em exame, o Município de Colinas aplicou o montante de **R\$ 12.263.739,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais)**, correspondente a **16,23%** da referida base de cálculo, evidenciando, portanto, o cumprimento do limite mínimo constitucional estabelecido.

5.2.4 Repasse anual de recursos ao Poder Legislativo

O valor do repasse encaminhado ao Poder Legislativo no exercício de 2025 totalizou **R\$ 4.549.425,60 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, observando o limite constitucional de **7,00%** das receitas tributárias do Município, acrescidas das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, considerando-se a arrecadação efetivamente realizada no exercício anterior, em conformidade com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Ressalta-se que o montante repassado permaneceu abaixo do limite máximo permitido, evidenciando a regularidade dos repasses e o cumprimento das disposições constitucionais aplicáveis.

6. GESTÃO FISCAL E RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A gestão fiscal do Município de Colinas no exercício de 2025 foi conduzida com base nos princípios da responsabilidade fiscal, mantendo o equilíbrio entre receitas e despesas, o controle do endividamento e o cumprimento dos limites legais.

Foram adotadas medidas de planejamento, monitoramento e avaliação contínua da execução orçamentária, permitindo a correção de eventuais desvios e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, destaca-se que, ao longo do exercício de 2025, foram devidamente elaborados e publicados, em cada período legalmente exigido, os **Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)** e os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO)**, em estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se que tais demonstrativos encontram-se integralmente disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, garantindo a transparência da gestão fiscal e o amplo acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

7. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

O Município assegurou a transparência da gestão por meio da publicação dos relatórios fiscais, instrumentos de planejamento e execução orçamentária, bem como pela disponibilização das informações em meios eletrônicos de acesso público (www.colinas.ma.gov.br/transparencia), em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Acesso à Informação.

Destaca-se, ainda, a atuação dos órgãos de controle interno, que contribuíram para o acompanhamento, fiscalização e aprimoramento dos atos administrativos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que a gestão municipal de Colinas – MA, no exercício financeiro de 2025, atuou em conformidade com os princípios da administração pública e com as normas legais e constitucionais vigentes.

O cumprimento dos limites mínimos de aplicação em saúde e educação, bem como o controle da despesa com pessoal, demonstram o compromisso da administração com a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento social.

Por fim, reafirma-se o compromisso da gestão municipal com a continuidade das ações voltadas ao equilíbrio das contas públicas, à melhoria dos serviços prestados e ao fortalecimento das políticas públicas essenciais.

Colinas – Maranhão, em 25 de março de 2026.

Atenciosamente,

**RENATO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**